Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 64/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6.034
De 24/03/11

Súmula:- Desafeta do domínio público, área denominada de **"Área Institucional II"**, e a transforma em **Lote 01, da Quadra 04-A,** como especifica do Conjunto Residencial Osmar Guaracy Freire, regulamenta a sua utilização e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público a **"Área Institucional II"** e a transforma em **"Lote 01, da Quadra 04-A",** com área de 637,91 m2 (seiscentos e trinta e sete metros e noventa e hum decímetros quadrados) localizada no **Conjunto Residencial Osmar Guaracy Freire,** no Município de Apucarana, com as seguintes confrontações:- Ao Norte confronta-se com a Rua Rio Corumbataí, com 36,93 metros, a Oeste confronta-se com a rua Benedito José dos Reis, com 34,83 metros e ao Leste confronta-se com a Reserva Técnica, com 50,55 metros.

Art. 2º - Em conseqüência dessa transformação, a utilização do lote com as confrontações mencionadas no Artigo anterior, só poderá ser utilizado para instalação de **Industria Leve não Poluente.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 24/03/11
15h50